# COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

## PARECER Nº /2023.

**Assunto:** Projeto de Lei n. 50/2023

**Autoria:** Poder Executivo

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel para fins de implementar o Projeto “A Fazendinha” e dá outras providências.

O Senhor Presidente desta Casa, Marcio Antonio Nickenig, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 25 de julho de 2023, Projeto de Lei nº. 50/2023, de 24 de julho de 2023.

### I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que trata sobre a autorização para aquisição de imóvel para a implementação do Projeto “A Fazendinha” no Município de Arapongas.

Solicita tramitação em regime de urgência;

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

### II – Parecer do Relator

O presente Projeto de Lei encontra-se amparado pelo disposto nos artigos 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferaste do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no art. 42, inciso III; 44, VIII e art. 67, IV, da Lei Orgânica Municipal:

**Art. 42**. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Art. 44**. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal os projetos de leis que disponham sobre: (...) VIII - bens públicos, aquisição e alienação de bens imóveis, outorga de direito real e concessão de uso.

**Art. 67**. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica: (...) IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

A mensagem que encaminha o Projeto esclarece que:

Visando a implantação do projeto denominado “A FAZENDINHA” partiu da necessidade de ocupar uma escola rural desativada que estava em perfeitas condições, com espaços adequados para as crianças realizarem atividades pedagógicas, realizarem ali refeições e passar um dia diferente, tendo contato com animais, que geralmente vemos nos sítios e fazendas e fazem parte do dia-a-dia das crianças, por estarem presentes em desenhos animados, histórias, livros, filmes, jogos e brinquedo. Acreditamos que este projeto trará grandes oportunidades para os alunos que ali estiverem, levando-os a desenvolverem as capacidades e conteúdos relacionados as diversas áreas do conhecimento, além de proporcionar para o grupo aprendizagens significativas por se tratar de um tema de interesse de todas elas, o que faz com que se sintam ainda mais motivadas para aprender. O objetivo é de proporcionar aos estudantes uma educação lúdica, envolvendo todas as áreas do conhecimento de maneira contextualizada, uma vivência onde a criança entrará em contato com o mundo real; fazendo a integração e o resgate da convivência e o respeito entre os seres humanos e os animais, hábitos estes que devido a vida urbana nossas crianças precisam resgatar atualmente.

Assim, diante do exposto e dos documentos acostados, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.

**III – Conclusão**

Assim, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei 50/2023, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 31 de julho de 2023.

SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA:55777074120
Assinado de forma digital por SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA:55777074120
Dados: 2023.07.31 10:00:06 -03'00'

**Sebastião Ferreira da Silva**
Presidente

JOSE MARIA DA SILVA:59259655900
Assinado de forma digital por JOSE MARIA DA SILVA:59259655900
Dados: 2023.07.31 10:44:30 -03'00'

**José Maria da Silva**
Membro

ROSEMARY SOARES GOMES FARIAS:67088600900
Assinado de forma digital por ROSEMARY SOARES GOMES FARIAS:67088600900
Dados: 2023.07.31 10:59:09 -03'00'

**Rosemary Soares G. Farias**
Relatora